



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1616 de 12/06/2015.

“Cria cargo público e dá outras providências”

O povo do município de Perdigoão - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Permanente de Servidores Municipais de Perdigoão, o cargo de **TECNÓLOGO DE RADIOLOGIA**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, símbolo de vencimento **CE VIII**, número de vagas: 01 (uma), exigência de escolaridade: nível superior específico e com registro no Conselho (CONTER).

Parágrafo único - Atribuições do cargo:

- I - Acionar e operar o equipamento de Raio X;
- II - Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento;
- III - Fazer o controle de todas as funções do equipamento Raio X, durante todo o período de operação do mesmo;
- IV - Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento Raio X, e dos indivíduos, sejam atendidas;
- V - Realizar serviço de radiologia por completo, em pacientes a serem diagnosticados, com entrega da película - filme revelado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 12 de junho de 2015.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO - MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal